



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº. 087/2020**

*Altera e inclui dispositivos na Lei 067-A/2019 e dá outras providências*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO-PB**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 44 e seguintes da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 6º da Lei 067-A/2019 que passará a vigor com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único.** Os servidores que se afastaram, a qualquer título, não perceberão o prêmio disposto nesta Lei.”

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 5º da Lei 067-A/2019, que passará a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 5º** Os valores correspondentes ao Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, de que trata o Inciso II do Art. 3º desta Lei, serão repassados anualmente em parcela única, após a publicidade do resultado final do PMAQ e do repassa financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.”

**Art. 3º** Fica incluído o parágrafo único ao art. 5º da Lei 067-A/2019, que terá a seguinte redação:

**“Parágrafo único.** Fica autorizado e facultado ao poder executivo, o pagamento do PMAQ dos exercícios anteriores não pagos e que haja disponibilidade financeira.”

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado a abertura de crédito adicional para fazer frente aos pagamentos.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cacimba de Dentro-PB, em 08 de julho de 2020.

  
VALDINELE GOMES COSTA  
PREFEITO